PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 006/2025

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 158/2026 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROMULGADA
RES Nº 276 / 2025
VISTO

DATA: 12 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO

AO EXPEDIENTE
Em: 12 / 08 / 2025
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 12 / 08 / 2025
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006 /2025.
(Do Presidente da Câmara Municipal)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 12 / 08 / 2025
1ª Secretária

Altera a Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabedelo-PB), e dá outras providências.

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1° O Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n° 158, de 15 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. *[.....]*

.....

VI – A Mesa Diretora eleita prestará o compromisso de posse, nos seguintes termos:

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 12 / 08 / 2025
1ª Secretária

"PROMETEMOS DIRIGIR OS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR, ESPECIALMENTE, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O REGIMENTO INTERNO E O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CASA"

"Art. 19 [.....]

§ 10. *O Presidente da Câmara Municipal, de ofício, poderá autorizar representação em atos externos, dele ou de qualquer Vereador, quando à juízo deste não seja necessário a constituição de comissão de representação, devendo, apresentar ao Plenário o relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como os certificados de participação no evento quando for o caso."*

"Art. 61. *[.....]*

.....

§ 6º *Nas sessões presenciais, o Vereador poderá participar, excepcionalmente, de forma remota, por meio de vídeo conferência, quando apresentarem sintomas gripais ou outros problemas de saúde que impeça a presença física, ou ainda, quando estiver fora da circunscrição do Município, desde que, em qualquer caso, comunique por meio eletrônico ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência de pelo menos duas horas antes do início da sessão, com a condição de que, seja garantido e mantido no Plenário o quórum de presença física da maioria absoluta dos membros da Casa. "*

.....

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 9:00 hs. Em 12 08 2025
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003

§ 8º *No caso previsto no § 6º deste artigo, a presença remota do Vereador será registrada em Ata pelo Presidente da Sessão, para todos os efeitos regimentais."*

§ 9º *Ainda no caso previsto no § 6º deste artigo, quando da votação nominal o voto do Vereador com presença remota será tomado por chamada nominal, sendo somado a votação eletrônica para declaração do resultado da decisão Plenária."*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 12 de agosto de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

JUSTIFICATIVA.

A proposta legislativa que ora apresentamos, tem por objetivo fazer alterações pontuais em dispositivos do Regimento Interno no sentido de modernizar e atualizar o instrumento legal que disciplina todas as atividades desta Casa Legislativa, com vistas a melhorar e aperfeiçoar o funcionamento, a condução dos trabalhos e as atividades no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A competência legislativa para iniciar propositura de alteração do Regimento Interno da Casa é comum e está prevista no "caput" do art. 173, da Resolução nº 158/2006 [Regimento Interno da Casa].

Nestas condições, contamos com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta propositura, em razão do evidente e inquestionável interesse público que envolve a matéria.

Cabedelo (PB), 12 de agosto de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

EM BRANCO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

[Projeto de Resolução nº 006/2025]
[Do Presidente da Câmara Municipal]

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, ***que não existe outra proposição em tramitação*** nesta Casa Legislativa, que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ou idêntico ao da propositura em epígrafe.

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo do SAPL, bem como os arquivos da Secretaria Legislativa, ***que não existe norma vigente*** com teor semelhante ou idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Cabedelo (PB), 28/08/2025

Josemar Silva de Sousa Júnior
Assessor Institucional
Setor de Distribuição/SAPL

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO

[TRAMITAÇÃO – PROCESSO LEGISLATIVO – REGIME ORDINÁRIO]

(PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 006/2025)
(Do Presidente da Câmara Municipal)

PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa distribuir, por meio eletrônico, cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para o exame de **admissibilidade**, quanto à constitucionalidade e juridicidade, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI; **e de mérito**, na conformidade do art. 32, inciso I, alínea "c" a "g", do RI, exarando o respectivo Parecer.

TRAMITAÇÃO – REGIME ORDINÁRIO
PRAZO PARECER (30 DIAS) – art. 47, inciso III, do RI.

Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 28/08/25.

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ciente.
Designo Relator o Vereador José Ronaldo

Em, 28/08/25

Ver. MOISÉS "DO MENINAS BAR"
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em, 28/08/25

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 158/2006 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Presidente da Câmara Municipal – Ver. Edvaldo Neto.
RELATOR: Vereador José Pereira.

PARECER

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Resolução n° 006/2025**, da lavra do Presidente da Câmara Municipal o ilustre Ver. Edvaldo Neto, e que *altera o Regimento Interno desta Casa Legislativa.*

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2025, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos, nos termos do art. 105, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa), para conhecimentos dos parlamentares e oferecimento de emendas.

No prazo legal não foram sugeridas alterações.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal o ilustre Ver. Edvaldo Neto, tem como objetivo promover

alterações pontuais no Regimento Interno, notadamente nos artigos 14, 19 e 61, com vistas a modernizar e atualizar normas relativas:

- ao compromisso de posse da Mesa Diretora;
- à representação da Casa em atos externos;
- à participação remota excepcional de vereadores em sessões, por motivos de saúde ou deslocamento, disciplinando registro em ata e forma de votação.

A iniciativa encontra respaldo no **art. 173 do próprio Regimento Interno**, que prevê a competência comum para a apresentação de propostas de alteração regimental.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Cumpre destacar que a presente proposição reveste-se da forma de **projeto de resolução**, uma vez que disciplina matéria de competência privativa da Câmara Municipal, de natureza administrativa e com efeitos internos, possuindo força normativa equivalente à lei ordinária. Sua promulgação compete à Presidência da Casa, nos termos do art. 91 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno).

Assim, não se vislumbra qualquer impedimento de ordem constitucional, jurídica ou regimental que possa obstar a regular tramitação da proposta.

Quanto ao mérito, a proposta revela-se conveniente e oportuna, pois a atualização do compromisso de posse da Mesa Diretora reforça a responsabilidade institucional de seus membros com a legislação vigente e os códigos de ética da Casa; a previsão de autorização de representação pelo Presidente confere maior agilidade à atuação institucional, quando à juízo deste não seja necessário a constituição de comissão de representação, sem afastar a necessária prestação de contas ao Plenário; e a regulamentação da participação remota excepcional moderniza o funcionamento da Câmara, assegurando a continuidade dos trabalhos legislativos sem prejuízo da transparência, do quórum e da legitimidade das votações.

Trata-se, portanto, de medida que atualiza e fortalece o Regimento Interno, aprimora a governança da Casa e garante maior eficiência administrativa e legislativa, mantendo a publicidade e o controle pelo colegiado.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino, seguramente, pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Resolução n° 006/2025**, na forma original, dado ao interesse que encerra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 29 de AGOSTO de 2025.

Ver. José Pereira
Relator

EM BRANCO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 010

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do voto do Senhor Relator, Vereador José Pereira, opina pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Resolução n° 006/2025**, na forma original, dado ao interesse que se apresenta.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de AGOSTO de 2025.

Ver. Moisés "do Meninas bar"
Presidente

Ver. José Pereira
Vice-Presidente/Relator

Ver. Saulo Dantas
Membro

PARECER APROVADO
Nos termos do art. 45 do RI.

Em 29/08/25

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 011

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Resolução nº 006/2025)
(Do Presidente da CMC)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA por unanimidade** pelo Plenário, em votação nominal por 14 (quatorze) votos favoráveis, registrando-se 01 (um) vereador ausente, na sua forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 02/09/2025.

Em, 03/09/2025.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 03/09/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 010

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.		
MATÉRIA:	PROJETO DE RESOLUÇÃO		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	006/2025
PROPOSITOR:	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	DATA:	02/09/2025
PRES. SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	20:06:25
TIPO VOTAÇÃO:	VOTO DOIS TERÇOS	PRESENTES:	14

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	AUSENTE	AUS
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: Projeto de Resolução nº 006/2025 Do Presidente da Câmara Municipal – Altera a Resolução nº 158/2026 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabedelo -PB, e dá outras providências.
Quórum: Maioria Qualificada [2/3]
Votação: Nominal

APROVADO		SIM	14
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO
EMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
De — a 04/09/2025
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Resolução nº 158/2026 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2025, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° O Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n° 158, de 15 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. *[.....]*

.....

VI – A Mesa Diretora eleita prestará o compromisso de posse, nos seguintes termos:

> ***"PROMETEMOS DIRIGIR OS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR, ESPECIALMENTE, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O REGIMENTO INTERNO E O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CASA"***

"Art. 19 [.....]

§ 10. *O Presidente da Câmara Municipal, de ofício, poderá autorizar representação em atos externos, dele ou de qualquer Vereador, quando à juízo deste não seja necessário a constituição de comissão de representação, devendo, apresentar ao Plenário o relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como os certificados de participação no evento quando for o caso."*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 014

*"**Art. 61.** [.....]*

.....

***§ 6º** Nas sessões presenciais, o Vereador poderá participar, excepcionalmente, de forma remota, por meio de vídeo conferência, quando apresentarem sintomas gripais ou outros problemas de saúde que impeça a presença física, ou ainda, quando estiver fora da circunscrição do Município, desde que, em qualquer caso, comunique por meio eletrônico ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência de pelo menos duas horas antes do início da sessão, com a condição de que, seja garantido e mantido no Plenário o quórum de presença física da maioria absoluta dos membros da Casa. "*

.....

***§ 8º** No caso previsto no § 6º deste artigo, a presença remota do Vereador será registrada em Ata pelo Presidente da Sessão, para todos os efeitos regimentais."*

***§ 9º** Ainda no caso previsto no § 6º deste artigo, quando da votação nominal o voto do Vereador com presença remota será tomado por chamada nominal, sendo somado a votação eletrônica para declaração do resultado da decisão Plenária."*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 03 de setembro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023

Cabedelo (PB), 04 de setembro de 2025
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 0151

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 911, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Cabedelen ao Senhor Edson e Silva, e dá outr providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 02 de setemb de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senh Edson e Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de si publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO D PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 03 de setembro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Resolução nº 158/2026 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2025, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 158, de 15 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. [.....]

.....

VI – A Mesa Diretora eleita prestará o compromisso de posse, nos seguintes termos:

"PROMETEMOS DIRIGIR OS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR, ESPECIALMENTE, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O REGIMENTO INTERNO E O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CASA"

"Art. 19 [.....]

§ 10. O Presidente da Câmara Municipal, de ofício, poderá autorizar representação em atos externos, dele ou de qualquer Vereador, quando à juízo deste não seja necessário a constituição de comissão de representação, devendo, apresentar ao Plenário o relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como os certificados de participação no evento quando for o caso."

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

"Art. 61. [.....]

.....

§ 6º Nas sessões presenciais, o Vereador poderá participar, excepcionalmente, de forma remota, por meio de vídeo conferência, quando apresentarem sintomas gripais ou outros problemas de saúde que impeça a presença física, ou ainda, quando estiver fora da circunscrição do Município, desde que, em qualquer caso, comunique por meio eletrônico ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência de pelo menos duas horas antes do início da sessão, com a condição de que, seja garantido e mantido no Plenário o quórum de presença física da maioria absoluta dos membros da Casa. "

.....

§ 8º No caso previsto no § 6º deste artigo, a presença remota do Vereador será registrada em Ata pelo Presidente da Sessão, para todos os efeitos regimentais."

§ 9º Ainda no caso previsto no § 6º deste artigo, quando da votação nominal o voto do Vereador com presença remota será tomado por chamada nominal, sendo somado a votação eletrônica para declaração do resultado da decisão Plenária."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 03 de setembro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

PUBLICAÇÃO - Republicado por incorreção
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Edição Extraordinária
De — a 08/09/2025
Luiz Fonseca
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 046

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabedelo-PB), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2025, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° O Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n° 158, de 15 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. *[.....]*

.....

VI – A Mesa Diretora eleita prestará o compromisso de posse, nos seguintes termos:

> ***"PROMETEMOS DIRIGIR OS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR, ESPECIALMENTE, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O REGIMENTO INTERNO E O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CASA"***

"Art. 19 [.....]

§ 10. *O Presidente da Câmara Municipal, de ofício, poderá autorizar representação em atos externos, dele ou de qualquer Vereador, quando à juízo deste não seja necessário a constituição de comissão de representação, devendo, apresentar ao Plenário o relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como os certificados de participação no evento quando for o caso."*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 017

"Art. 61. [.....]

.....

§ 6º Nas sessões presenciais, o Vereador poderá participar, excepcionalmente, de forma remota, por meio de vídeo conferência, quando apresentarem sintomas gripais ou outros problemas de saúde que impeça a presença física, ou ainda, quando estiver fora da circunscrição do Município, desde que, em qualquer caso, comunique por meio eletrônico ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência de pelo menos duas horas antes do início da sessão, com a condição de que, seja garantido e mantido no Plenário o quórum de presença física da maioria absoluta dos membros da Casa. "

.....

§ 8º No caso previsto no § 6º deste artigo, a presença remota do Vereador será registrada em Ata pelo Presidente da Sessão, para todos os efeitos regimentais."

§ 9º Ainda no caso previsto no § 6º deste artigo, quando da votação nominal o voto do Vereador com presença remota será tomado por chamada nominal, sendo somado a votação eletrônica para declaração do resultado da decisão Plenária."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 03 de setembro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARAMUNICIPAL DE CABEDELO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023

Cabedelo (PB), 08 de setembro de 2025
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 018

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabedelo-PB), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2025, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 158, de 15 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. [.....]

VI – A Mesa Diretora eleita prestará o compromisso de posse, nos seguintes termos:

"PROMETEMOS DIRIGIR OS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREDELO, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR, ESPECIALMENTE, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O REGIMENTO INTERNO E O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CASA"

"Art. 19 [.....]

§ 10. O Presidente da Câmara Municipal, de ofício, poderá autorizar representação em atos externos, dele ou de qualquer Vereador, quando à juízo deste não seja necessário a constituição de comissão de representação, devendo, apresentar ao Plenário o relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como os certificados de participação no evento quando for o caso."

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

"Art. 61. [.....]

§ 6º Nas sessões presenciais, o Vereador poderá participar, excepcionalmente, de forma remota, por meio de vídeo conferência, quando apresentarem sintomas gripais ou outros problemas de saúde que impeça a presença física, ou ainda, quando estiver fora da circunscrição do Município, desde que, em qualquer caso, comunique por meio eletrônico ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência de pelo menos duas horas antes do início da sessão, com a condição de que, seja garantido e mantido no Plenário o quórum de presença física da maioria absoluta dos membros da Casa. "

§ 8º No caso previsto no § 6º deste artigo, a presença remota do Vereador será registrada em Ata pelo Presidente da Sessão, para todos os efeitos regimentais. "

§ 9º Ainda no caso previsto no § 6º deste artigo, quando da votação nominal o voto do Vereador com presença remota será tomado por chamada nominal, sendo somado a votação eletrônica para declaração do resultado da decisão Plenária."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 03 de setembro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ATO DO PRESIDENTE Nº 031/2025

Antecipa o horário da Sessão Ordinária desta terça-feira, dia 09 de setembro de 2025, para realização de esforço concentrado para apreciação das proposituras pelo Plenário, desta Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 19, § 1º, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, antecipada para as 18:00 horas (dezoito horas), a realização da **Sessão Ordinária**, desta terça-feira, dia 09 de setembro do corrente ano, para realização de esforço concentrado para apreciação das proposituras pelo Plenário, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 08 de setembro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025

ORDEM DO DIA
PAUTA

Veto Total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 098/2025 - Do Vereador Márcio Silva – Dispõe sobre a restrição de estacionamento de trailers, motorhomes, food trucks, caminhões, veículos pesados de mercadoria e similares na orla marítima e em áreas de interesse turísticos do município de Cabedelo, e dá outras providências.
- Turno único de discussão e votação;
- Parecer da CCJR pela manutenção do Veto Total.

Quórum: Maioria Absoluta (rejeição) **Votação:** Nominal

Veto Parcial do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 100/2025 - Do Vereador Fabrício Magno – Institui a Semana Municipal de Educação para o Trânsito, no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de janeiro, e dá outras providências. **[Veto Parcial – incisos III, IV e V do artigo 2º]**
- Turno único de discussão e votação;
- Parecer da CCJR pela manutenção do Veto Total.

Quórum: Maioria Absoluta (rejeição) **Votação:** Nominal

Veto Total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 102/2025 - Do Vereador Bira Carvalho – Dispõe sobre a implementação e realização de Projeto Bombeiro Mirim direcionado a crianças e adolescentes.
- Turno único de discussão e votação;
- Parecer da CCJR pela manutenção do Veto Total.

Quórum: Maioria Absoluta (rejeição) **Votação:** Nominal

Veto Parcial do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 105/2025 - Do Vereador Evilásio Cavalcanti – Institui o "Agosto Lilás", no âmbito do município de Cabedelo, mês dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher, e dá outras providências. **[Veto Parcial – incisos III e IV do artigo 2º]**
- Turno único de discussão e votação;
- Parecer da CCJR pela manutenção do Veto Parcial.

Quórum: Maioria Absoluta (rejeição) **Votação:** Nominal

Veto Total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 106/2025 - Do Vereador Fabrício Magno – Institue o Programa "Rua Cidadã", no âmbito do Município de Cabedelo, com a finalidade de promover a cidadania da população em situação de Rua, e dá outras providências.
- Turno único de discussão e votação;
- Parecer da CCJR pela manutenção do Veto Total.

Quórum: Maioria Absoluta (rejeição) **Votação:** Nominal